



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

REITORIA/UEFS  
PUBLICADO D.O.E.  
Em, 16 / 03 / 2017

## RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 020/2017

**Incluir o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE como componente curricular obrigatório para os cursos de graduação da UEFS e dá outras providências.**

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Instituir o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) como componente curricular obrigatório para os cursos de Graduação da UEFS, necessário à integralização curricular, conforme a legislação vigente.

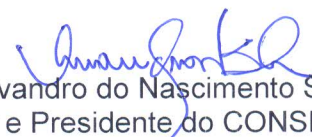
**Parágrafo Único** - O ENADE, como componente obrigatório, não acarretará em acréscimo de carga horária aos Cursos de Graduação oferecidos pela UEFS.

**Artigo 2º** - Com base na legislação vigente, a emissão de diplomas estará condicionada à realização do ENADE pelos alunos, quando requerido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/MEC.

**Artigo 3º** – Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões dos Conselhos, 10 de março de 2017

  
Evandro do Nascimento Silva  
Reitor e Presidente do CONSEPE